



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta Municipal.
Aposentadoria Voluntária com proventos
reduzidos. Legalidade. Registro ao ato.*

A C Ó R D ã O AC2 - TC - 00565/2012

RELATÓRIO

01. Processo: TC-11.374/09.
02. Origem: Brejo do Cruz Previdência - BCPREV.
03. Aposentando:
- 3.1. Benefício: Aposentadoria Voluntária com proventos reduzidos.
 - 3.2. Beneficiária: MARIA DE ALMEIDA MAIA
 - 3.3. Cargo: Professora Regente
 - 3.4. Idade na data do ato: 48 anos.
 - 3.5. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Brejo do Cruz
 - 3.6. Matrícula: 192-9
04. Caracterização da Aposentadoria:
- 4.1. Natureza: Aposentadoria Voluntária com proventos reduzidos.
 - 4.2. Autoridade responsável: Presidente do Brejo de Cruz Previdência - BCPREV
 - 4.3. Data do ato: 05 de maio de 2008.
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: Diário Oficial do Município de Brejo do Cruz do dia 06 de maio de 2008.
05. Relatório da Auditoria:
- Pela **legalidade** da aposentadoria, formalizada pela **Portaria 18/2008**, de 05/05/2008 (fl. 04).
06. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL
- Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pela **legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos reduzidos** da Sra. MARIA DE ALMEIDA MAIA, formalizado pela Portaria nº 18/2008, de 05/05/2008 (fls. 04).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos reduzidos da Sra. MARIA DE ALMEIDA MAIA, formalizado pela Portaria nº 18/2008, de 05/05/2008, constante às fls. 04, supra caracterizado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa.
João Pessoa, 10 de abril de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz
Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-11.374/09